

PROGRAMA DE FELLOWSHIP - INSTITUTO PREVENT SENIOR

PROCESSO SELETIVO 2026

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2026

A **COORDENAÇÃO DE ENSINO MÉDICO DO INSTITUTO PREVENT SENIOR - IPS**, no uso de suas atribuições, faz saber que será realizada a seleção pública para o preenchimento de vagas para os **PROGRAMAS DE FELLOWSHIP DO INSTITUTO PREVENT SENIOR EM BUCOMAXILOFACIAL, CIRURGIA DO JOELHO, CIRURGIA DO PÉ E TORNOZELO, CIRURGIA DO TRAUMA e RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORADIOLOGIA** nas unidades hospitalares, ambulatoriais e diagnósticas da Rede da PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAÚDE LTDA, mantenedora deste Instituto, para o ano de 2026.

I. DOS PROGRAMAS E VAGAS OFERTADAS

1.1. Serão oferecidas as seguintes quantidades de vagas para os programas de Fellowship nas especialidades discriminadas:

- a. Bucomaxilofacial - 2 (duas) vagas com duração de 1 (um) ano;
- b. Cirurgia do Joelho - 1 (uma) vaga com duração de 1 (um) ano;
- c. Cirurgia do Pé e Tornozelo - 2 (duas) vagas com duração de 1 (um) ano;
- d. Cirurgia do Trauma - 1 (uma) vaga com duração de 1 (um) ano;
- e. Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia - 03 (três) vagas, com duração de 2 (dois) anos.

1.2. Os programas são destinados a profissionais que possuem residência médica reconhecida e autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) ou título de especialista emitidos até 2026, antes do início do programa de fellowship - para as vagas com pré-requisito, e profissionais que possuam Graduação em Odontologia devidamente reconhecida e autorizada pelo MEC para as vagas de acesso direto, com conclusão até fevereiro de 2026.

1.3. A carga horária será de 60 (sessenta) horas semanais, sem bolsa remunerada.

VAGAS COM PRÉ-REQUISITO

1.4. Para as vagas do programa **Cirurgia do Joelho** estão aptos a participar do processo seletivo os médicos ortopedistas que tenham sido aprovados no exame para obtenção do

Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia (TEOT) pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia (SBOT).

1.5. Para as vagas dos programas **Cirurgia do Pé e Tornozelo** e **Cirurgia do Trauma** estão aptos a participar do processo seletivo os médicos ortopedistas que tenham realizado programa de Residência Médica com 3 (três) anos de duração, reconhecido pelo MEC concluído até março de 2026.

1.6. Para as vagas de **Radiologia Intervencionista**, estão aptos a participar do processo seletivo os médicos que possuam Residência em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, ou Cirurgia Vascular ou título de especialista concluídos até março de 2026.

VAGAS COM ACESSO DIRETO

1.7. Para as vagas de **Bucomaxilofacial**, estão aptos a participar do processo seletivo os Dentistas que tenham realizado Graduação em Odontologia, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

II. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição deverá ser efetuada no período das 08h de 03/11/2025 às 23:59 de 10/12/2025, exclusivamente pelo site: <https://www.sympla.com.br/evento/processo-seletivo-programas-de-fellowship-instituto-prevent-senior-2026/3198397>

2.2. Não será permitida inscrição em desacordo com o estabelecido neste Edital.

2.3. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2.4. O(a) candidato(a) será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

2.5. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) acrescido das taxas de serviço, no valor de R\$ 35,00, totalizando R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais), até o dia 10/12/2025 às 23:59 exclusivamente através do link disposto no item **2.1**. A inscrição será concluída com o recebimento da taxa de inscrição e preenchimento das informações solicitadas.

2.6. Não haverá, em nenhuma hipótese, a devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, tampouco a isenção total ou parcial de pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição.

2.7. É vedada a inscrição em mais de uma especialidade. Ocorrendo mais de uma inscrição, será considerada válida a última formalizada.

2.8. Não será permitida, em hipótese alguma, a troca do programa pretendido, após a efetivação da inscrição.

2.9. A inscrição do candidato implicará a ciência de que, em caso de aprovação, deverá apresentar por ocasião da matrícula, os originais e cópias dos documentos comprobatórios exigidos na respectiva Especialidade, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

2.10. A situação da inscrição do candidato poderá ser consultada pelo telefone (11) 4085-9086 / 4085-9291 / 4085-9375, no horário compreendido entre 08h e 16h, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou e-mail: contato@institutopreventsenior.com.br.

III. DA CONDIÇÃO ESPECIAL

3.1. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas, deverá, durante o período das inscrições, encaminhar pedido formal através do e-mail contato@institutopreventsenior.com.br.

3.2. O(a) candidato(a) que não atender ao estabelecido neste Capítulo, durante o período de inscrições, não terá a sua prova objetiva especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.3. O atendimento às solicitações ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade.

3.4. A candidata lactante deverá, no momento da realização da inscrição, solicitar a necessidade da amamentação durante a realização da prova objetiva.

3.5. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.

3.6. A candidata que não levar o(a) acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova objetiva.

3.7. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de duração da prova.

IV. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo será realizado em duas fases, realizadas no mesmo dia, sendo a primeira, a prova teórica de conhecimentos específicos e a segunda, a entrevista com análise de currículo Lattes, na proporção 90% e 10% da nota, respectivamente.

4.2. O local da aplicação de prova e da entrevista será a sede do Instituto Prevent Senior, localizada na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 3521, 9º andar, Jardim Paulista, São Paulo - SP. Para mais informações, entre em contato pelo e-mail contato@institutopreventsenior.com.br ou pelos telefones (11) 4085-9086, 4085-9291 e 4085-9375.

4.3. A prova teórica será aplicada no dia 13/12/2025 às 09h. A prova objetiva consiste em uma avaliação de conhecimentos teóricos, de caráter obrigatório e eliminatório, com 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha com duração de 01h (uma hora).

4.4. A segunda fase, ocorrerá no mesmo dia e local da primeira fase, após a prova de conhecimentos específicos.

4.5. Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, utilização de máquina calculadora, agenda eletrônica ou similar, telefone celular, relógios de qualquer tipo ou materiais que não sejam necessários para a realização da prova.

4.6. O material necessário para realização da prova é caneta esferográfica de tinta preta ou azul, que contenha o tubo transparente.

4.7. A burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste e/ou em outros documentos relativos ao processo seletivo, incluindo comunicados, instruções ao interessado e/ou instruções constantes da capa do caderno de questões, bem como o tratamento desrespeitoso a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova, motivarão a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.8. Será excluído do processo de seleção o candidato que:

- Não cumprir os requisitos obrigatórios para o dia da prova indicados neste Edital;
- Apresentar-se após o horário estabelecido no local de realização da prova;
- Não comparecer no dia do processo seletivo, independente do motivo;
- Não apresentar documento de identificação original com foto ou nos meios digitais oficiais e previstos em Lei, tais como: Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de lei federal,

valem como documento de identidade, como a Carteira de Classe; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) válida;

- Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorridos 30 minutos do início da prova;
- Se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas, manuais, impressos ou quaisquer anotações;
- Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação não autorizado neste Edital no momento da prova;
- Não devolver integralmente o material recebido;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- Utilizar-se de meios ilícitos durante a realização da prova;
- Desobedecer às instruções dos fiscais e da coordenação geral.

4.9. Na ocorrência de justo motivo impeditivo para realização das provas, nas datas, horários e local estabelecidos, os candidatos serão devidamente informados sobre a nova data, horário e local para realização da prova.

V. DOS CRITÉRIOS DE PREVENÇÃO

5.1. A realização da prova observará as normas sanitárias vigentes para as atividades presenciais no Estado de São Paulo e para a Cidade de São Paulo, Capital.

5.2. A realização da prova poderá ser suspensa, adiada ou cancelada, caso haja alteração das condições sanitárias, de acordo com as normas estabelecidas pelo Governo do Estado de São Paulo, para a cidade de São Paulo, pela Prefeitura da Cidade de São Paulo ou Órgão da União. Qualquer alteração estará disponível no site www.institutopreventsenior.com.br, não se responsabilizando o INSTITUTO PREVENT SENIOR por possíveis adiamentos decorrentes de caso fortuito ou força maior.

VI. DO RECURSO E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva poderá fazê-lo, e terá como prazo das 09h às 17h do dia 15/12/2025.

6.2. O(a) candidato(a) que não observar o prazo e a forma mencionados neste Edital, não terá o seu recurso analisado.

6.3. Para recorrer dos resultados preliminares da prova objetiva, o candidato deverá, nos prazos previstos neste edital, apresentar o recurso por escrito e mediante protocolo junto ao INSTITUTO PREVENT SENIOR, localizado na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 3521, 9º andar – Jardim Paulista – São Paulo/SP, na modalidade presencial.

6.4. No momento da interposição de cada recurso, o candidato receberá um número de protocolo único, que deverá ser anotado. Somente serão considerados interpostos os recursos aos quais tenha sido atribuído o respectivo número de protocolo.

6.5. Para a interposição de recurso contra os resultados preliminares da prova objetiva, o candidato informará seus dados cadastrais exclusivamente no campo indicado para este fim, sendo o seu recurso registrado única e exclusivamente por seu número de inscrição, de maneira a possibilitar ao INSTITUTO PREVENT SENIOR conhecer a identidade do candidato recorrente. A Banca Recursal, porém, quando do julgamento do recurso, terá acesso apenas ao seu teor, sem qualquer identificação, assim como, no caso de recurso acerca do resultado da prova objetiva, terá acesso às folhas de textos definitivas da comissão examinadora não identificadas, de modo a garantir a impessoalidade no julgamento do pedido de revisão.

6.6. O candidato não deverá identificar-se de qualquer forma nos campos do formulário destinados às razões de seu recurso, sob pena de indeferimento.

6.7. No caso de anulação de questão integrante da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos indistintamente, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

6.8. O resultado definitivo do processo de seleção, após a apreciação dos recursos, será divulgado no site www.institutopreventsenior.com.br no dia 22/12/2025.

VII. DA MATRÍCULA, MENSALIDADE E INÍCIO DAS ATIVIDADES

7.1. O período da matrícula será de 05/01/2026 a 16/01/2026. O(A) candidato(a) classificado(a) receberá um e-mail para o preenchimento da ficha de pré-matrícula e aceitação da vaga com instruções para a sua efetivação, devendo apresentar os documentos indicados neste edital.

7.2. Caso as instruções para matrícula não sejam cumpridas até a data pré-estabelecida, será compreendido que houve declínio da vaga, passando a vaga ao próximo candidato da lista de aprovados.

7.3. A taxa de matrícula tem o valor de R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais) e deverá ser paga pelos dados bancários fornecidos pela instituição até a data limite estabelecida para o período de matrícula.

7.4. Os programas de fellowship apresentados neste edital têm mensalidade de R\$100,00 (cem reais), com vencimento no 10º dia de cada mês. Em caso de atraso, será aplicada uma multa de 5% ao mês.

7.5. Será cobrada a taxa de rematrícula no mês de janeiro aplicável aos cursos com mais de um (1) ano de duração, no valor de R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais), não sendo aplicado o valor de mensalidade no mês de rematrícula.

7.6. Após a efetivação do envio dos documentos solicitados, o candidato aprovado deverá comparecer no dia e horário agendados pelo INSTITUTO PREVENT SENIOR, portando os documentos originais, bem como para tomar ciência dos compromissos a serem assumidos no Programa.

7.7. Os seguintes documentos deverão ser anexados em sistema e, posteriormente, apresentados no ato da matrícula, acompanhados de uma cópia simples:

- Foto frontal com fundo neutro;
- Cédula de Identidade (RG, CIN) ou da carteira do RNE, se estrangeiro;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Comprovante de endereço atualizado (até 90 dias)
- Diploma de Graduação;
- Comprovante de residência médica (áreas com pré-requisito);
- Caderneta de vacinação atualizada (constando Dupla Adulto, Hepatite B e Tríplice Viral);
- Cédula de identidade (RG, CIN ou RNE) do cônjuge (se aplicável);
- Título de Especialista para as áreas com pré-requisito;
- Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino).

7.8. A lista de candidatos classificados nas chamadas posteriores e todas as orientações gerais serão divulgadas, oportunamente, no site www.institutopreventsenior.com.br.

7.9. Início das atividades:

- Para aprovados no programa com pré-requisito em Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou Cirurgia Vascular: 2 de março de 2026.
- Para aprovados nos programas com pré-requisito em Ortopedia e Traumatologia: 1 de abril de 2026.
- Para aprovados no programa de Bucomaxilofacial: 2 de março de 2026.

7.10. Local das atividades: As unidades ambulatoriais e diagnósticas da rede PREVENT SENIOR, bem como, a rede de HOSPITAIS SANCTA MAGGIORE.

7.11. A unidade destinada à execução das atividades será comunicada em momento oportuno ao(a) candidato(a), sujeita à alteração mediante comunicação prévia ao candidato.

VIII. DA BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

8.1. Para o programa de fellowship em **Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia** é recomendado que o candidato revise a seguinte literatura:

CARNEVALE, Francisco César. *Tratado de radiologia intervencionista e cirurgia endovascular*. Rio de Janeiro: Thieme Revinter Publicações Ltda., 2017.

CAVALCANTE, Rafael Noronha; LEAL FILHO, Joaquim M. Motta; KOURY JR., Adib; MONSIGNORE, Lucas Moretti; ABATH, Carlos; NASSER, Felipe. *Cirurgia endovascular*. 1. ed. São Paulo: Editora dos Editores, 2021. (Coleção Radiologia Intervencionista – SOBRICE / CBR).

LEAL FILHO, Joaquim M. Motta; ANDRADE, Gustavo H. V. de; PINTO, Ricardo A. de P.; AFFONSO, Breno B. *Intervenção visceral e pediátrica*. 1. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2019. (Coleção Radiologia Intervencionista – SOBRICE / CBR).

LEVIGARD, Raphael Braz; MENEZES, Marcos Roberto de; GARCIA, Rodrigo Gobbo; GRILLO JUNIOR, Luiz Sérgio Pereira. *Intervenção percutânea*. 1. ed. Rio de Janeiro: GEN – Guanabara Koogan, 2020. (Coleção Radiologia Intervencionista – SOBRICE / CBR).

SZEJNFELD, Denis; DOMINGOS, Fernanda Uchiyama G.; NUNES, Thiago Franchi; GARCIA, Rodrigo Gobbo. *Radiologia intervencionista*. v. 12. São Paulo: Editora dos Editores, 2024. (Coleção CBR – Radiologia Intervencionista – SOBRICE / CBR).

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital, nas normas legais pertinentes e em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização da Seleção, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. Os itens do Edital poderão sofrer alterações, atualizações, exclusões ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, mediante aviso a ser publicado no site www.institutopreventsenior.com.br.

9.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível e criminal.

9.4. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a matrícula do candidato, em todos os atos relacionados à Seleção, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

9.5. É de total responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e demais dados atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários.

9.6. O INSTITUTO PREVENT SENIOR não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
- b) endereço residencial errado ou não atualizado;
- c) endereço de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço;
- e) correspondência recebida por terceiros;
- f) telefone errado ou não atualizado.

9.7. As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos serão resolvidos a critério exclusivo e irrecorrível do Instituto Prevent Senior.

São Paulo, 31 de outubro de 2025.

Prof. Dr. Elias Jirjoss Ilias

Diretor do Instituto Prevent Senior